



DECRETO n.º 4.575/2025

Nomeia os Membros do Grupo Técnico Permanente - GTP, para implementação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal – PDM e dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Grupo Técnico Permanente - GTP do Município de São Jorge d'Oeste - PR. composto por técnicos de carreira, integrantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, por período indeterminado, ficando assim constituído:

- I - Elizangela Alves Gomes - Procuradora Municipal - Departamento Jurídico;
- II - Glaciano de Oliveira - Engenheiro Civil - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos;
- III - Ivanir da Silva - Contador - Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças;
- IV - Mário Augusto Sangaletti - Técnico Administrativo - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo.

Art. 2º Cabe ao Grupo Técnico Permanente - GTP as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor Municipal – PDM, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do PDM;
- II - elaborar proposta de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor Municipal;
- III - organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no PDM;
- IV - produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo;
- V – Manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem-estar do Município;
- VI - assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

WWW.PMSJORGE.PR.GOV.BR | CNPJ 76.995.380/0001-03

VII - colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente no Município;

VIII - assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e implementação do Plano Diretor Municipal;

IX - construir indicadores de desenvolvimento econômico social, serviços públicos e outros, por meio de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;

X - elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração, quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XI - promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;

XII - apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, sobre as propostas solicitadas, de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XIII - dar subsídio e prestar apoio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, para tomada de decisões e dirimir as dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística;

XIV - coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal;

XV - convocar o Conselho de Desenvolvimento Municipal quando houver necessidade.

Parágrafo Único. O Grupo Técnico Permanente - GTP será coordenado pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos - DEOSU, responsável pelo Planejamento Urbano do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 3.686/2022 e decreto nº 3.809/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publicado no A.M.P
Expedição nº 3232
Data 11 / 03 / 25
Página 24


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito